EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Silveirânia, situada na Rua Araújo Ferreira, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de Silveirânia – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa **ABERTO**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.154/2023, Decreto Municipal nº 2.147/2023 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Abertura da sessão pública, início do Credenciamento e Sessão de Disputa de Preços: às 09 (nove) horas do dia 22/05/2024, no Setor de Licitações situado na Rua Araújo Ferreira, nº 15 - Centro.

Licitação de ampla concorrência nos grupos de itens nº 01, 02 e 13 e com participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) nos demais grupos de itens.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para organização, produção e realização da XXVIII Exposição Agropecuária do Município de Silveirânia para o ano de 2024,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em grupo de itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas credenciadas regularmente constituídas que atendam a todas as condições do presente edital, do ramo pertinente ao objeto licitado.

2.2. A participação no presente pregão presencial ocorrerá por protocolo físico das propostas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Rua Araújo Ferreira, nº 15 – Centro, no horário compreendido entre às 08:00h e 16:00h, **limitado até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, seguindo as orientações contidas no item nº 3 do Edital**.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances,

inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A Comissão de Contratação receberá até às **09h:00min (nove horas) do dia 22/05/2024**, na sede do Município de Silveirânia - MG, localizada na Rua Araújo Ferreira, nº 15 - Centro, a documentação relativa às propostas, em envelope fechado e lacrado, identificado como “ENVELOPE 1 - PROPOSTA”.

3.2. O envelope de PROPOSTA deverá ser apresentado separado e devidamente lacrado, com as seguintes designações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 27/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2024
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

CNPJ Nº

3.3. Juntamente com a proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar também, dentro do mesmo envelope, às seguintes declarações conforme **Anexo IV,** de que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. nos grupos de itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração citada no item nº 3.5 impedirá o prosseguimento no certame, para aquele grupo de itens;

3.5.2. nos grupos de itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração citada no item nº 3.5 não excluirá a empresa do certame, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 à 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá protocolar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos, em conformidade com o **Anexo II**.

4.2. Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverão conter:

4.2.1. Valor unitário e total do item;

4.2.2. Marca, quando for o caso;

4.2.3. Descrição detalhada do item, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2.4. Prazo de validade da proposta, não inferior à 60 (sessenta dias).

4.2.5. **Para o item 16 do grupo de itens (lote) nº 06 o proponente deverá especificar o nome artístico de cada banda/cantor.**

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presencialmente, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O licitante que tenha protocolado proposta até o horário previsto neste Edital e que deseja participar da fase de lances deverá credenciar-se da seguinte maneira:

5.2.1. **Sócio da empresa**: apresentar documento de identidade e CPF dos sócios da empresa e contrato social com última alteração ou consolidado, ou se for o caso, o respectivo ato constitutivo da empresa, bem como ata de posse dos membros representantes;

5.2.2. **Procurador**: apresentar procuração; documento de Identidade e CPF do procurador e dos sócios da empresa; contrato social com última alteração ou consolidado, ou se for o caso, o respectivo ato constitutivo da empresa, bem como ata de posse dos membros representantes;

5.2.3. **Credenciado**: apresentar documento de Identidade e CPF do credenciado e dos sócios da empresa; contrato social com última alteração ou consolidado, ou se for o caso, o respectivo ato constitutivo da empresa, bem como ata de posse dos membros representantes; e credenciamento conforme modelo abaixo:

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), vem pelo presente credenciar o(a) Sr(a). _____, RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Silveirânia/MG, em referência ao **Pregão Presencial nº 02/2024**, **tipo menor preço,** tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local – data ___/____/_____

(a)_____
Assinatura e identificação do declarante

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão, a pedido do Agente de Contratação, manifestar seus lances.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo de itens (lote).

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.5.1. Todos os licitantes que tiverem sua proposta classificada para a fase de lances e que possuírem representantes devidamente credenciados à sessão poderão participar da etapa competitiva.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último ofertado e registrado.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo pregoeiro.

5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.9.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados, contados após a comunicação para tal.

5.9.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.10.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.10.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.10.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.10.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.10.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.10.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.10.2.2. empresas brasileiras;

5.10.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.10.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.11.2. A negociação será realizada pelo Pregoeiro, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes presentes à sessão.

5.11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.11.4. **Ao final da sessão pública, o pregoeiro dará o comando para que sistema faça automaticamente o realinhamento de preços, de acordo com o**

resultado final da fase de lances, atribuindo proporcionalmente a cada item que compõe o lote o percentual de desconto ofertado pela empresa.

5.11.4.1. Ao invés da adoção do procedimento supracitado, a critério do pregoeiro, poderá ser solicitado à empresa vencedora que apresente o realinhamento de preços à administração pública em no máximo 02 (dois) dias úteis, englobando todos os itens sobre o valor total proposto de cada grupo de itens (lote), sob pena de sua desclassificação.

5.12. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&cadastro=1&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. **Nesta fase será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar:**

6.4.1. **Apresentação de pelo menos dois comprovantes (cartaz/folder) de realização de shows em eventos regionais distintos para cada banda/cantor referente ao item 16, indicado na proposta para o Grupo de Itens nº 06; e**

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência (Anexo I)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação, poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas os originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

7.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6. O licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1. Os documentos que constam do Termo de Referência (Anexo I) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8.2. **Os documentos exigidos para a habilitação do licitante vencedor, deverão ser entregues logo após solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão, em envelope devidamente lacrado, em momento imediatamente posterior à fase de julgamento e aceitação das propostas.**

7.8.2.1. O envelope deverá conter as seguintes designações:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 27/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2024
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
CNPJ Nº

7.8.3. No caso do licitante não tiver interesse em credenciar-se para a sessão pública ou se assim desejar, poderá protocolar o envelope de habilitação juntamente com o envelope de proposta, nas condições exigidas neste edital, sendo o mesmo aberto somente em caso de o licitante sagrar-se vencedor.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.13.2. A não–regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.14. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.15. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.16. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.16.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.16.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.17. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.17.1. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.17.2. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante.

7.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer deverá ser imediato após ao questionamento do Agente de Contratação.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail licitacao@silveirania.mg.gov.br ou protocolados presencialmente.

8.5. Os recursos só serão aceitos se devidamente assinados, sendo exigido daqueles protocolados por e-mail, assinatura digital válida ou documento assinado escaneado.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: e-mail: licitacao@silveirania.mg.gov.br

10.3.1. As impugnações só serão aceitas se devidamente assinadas, sendo exigido daquelas protocoladas eletronicamente, assinatura digital válida ou documento assinado escaneado.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no site oficial do município.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.silveirania.mg.gov.br/pagina/16475/Licita%C3%A7%C3%B5es%202024.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I –Termo de Referência;

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

11.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

11.11.4. ANEXO IV – Declarações de Inexistência de Impedimentos;

11.11.5. ANEXO V – Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI) e Sociedade Cooperativa;

11.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cooperativa;

11.11.7. ANEXO VII - Declaração de Indicação de Responsável Técnico

Silveirânia – MG, 03 de maio de 2024.

LUESTER FRANCISCO COSTA LAMAS
Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente

JÂNIO DAVID LAMAS **Prefeito Municipal**	**STÉFANY BOLIVAR DA SILVA** **Advogada - OAB/MG 137.250** **Assessora Jurídica**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para organização, produção e realização da XXVIII Exposição Agropecuária do Município de Silveirânia para o ano de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO DE ITENS (LOTE) 01					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	04	DIÁRIAS	**Serviços de Sonorização de Grande Porte** O sistema de áudio (som) deverá atender rider técnico do artista a ser contratado pelo município, sendo reconhecido nacionalmente, ou regionalmente, tendo a locadora (empresa licitante) total ciência que deverá cumprir na integra, que é responsável pelo alinhamento, otimização, ondas sonoras e pelo teste e resultadoe sendo estas especificações mínimas: **SYSTEMA DE PA LINE** **Sistema de Áudio Line Array de GRANDE PORTE** Composto por; SOFTWARE PARA PROJETAR OS PARAMETROS E ALINHAMENTO DO SISTEMA DE ÁUDIO PARA PROJEÇÃO ONDAS SONORAS O software permite a modelagem de fontes acústicas, em particular Line Arrays, em duas ou três dimensões. Somente é considerado o campo direto, criado pela complexa adição das contribuições sonoras individuais dos alto-falantes ou componentes do array. A base científica do software de simulação eletroacústica de ambientes; O design do Software, direciona-se ao usuário profissional e final, realizado através de uma interface intuitiva e consistente, que condiz com os modernos princípios em design de interface para a qualidade dos resultados. O Software tem como missão dimensionar o sistema de áudio, buscando o melhor ajuste deste sistema para atender aquela área especifica, direcionando as ondas sonoras para a área a ser sonorizada, através do software. **(P.A L+R 12 LINE x 09 SUB de Cada Lado)** Sistema de Elevação PA 02 Bampes em aço carbono p/ sistema de elevação. 02 Talhas Elétrica ou Manual com capacidade mínima de 1 toneladas c/ 10 metros de corrente. 02 Cintas de 2 toneladas. 01 caixa ativa de comunicação. **(FRONT FILL)** 04 caixas LineArray. Estrutura para sustentação das caixas. Equipamentos disponíveis para o sistema em grandes eventos;	20.666,6666	82.666,6664

			28 Caixas Line Array Passiva que tenha as seguintes características Componentes: 2 falantes AF10” 600w cada + 02 Driver 1” Sensibilidade: 105 dB spl @ 1W . 1m SPL Máximo: 136 dB spl @ 1m Cobertura Horizontal: 120 ° Potência 1320 W (MF = 1200 W & HF = 120 W) Impedância: MF = 8 Ω & HF = 16 Ω Resposta de Frequência: 80 Hz - 20 kHz (+/- 3 dB 18 Caixas Sub Graves Componentes: 2 falantes AF 18” 1200w cada Sensibilidade: 106 dB spl @ 1W . 1m SPL Máximo: 139 dB spl @ 1m Potência: 2400 W Resposta de Frequência: 30 Hz - 250 Hz (+/- 3 dB) Impedância: MF = 4 Ω 2 X 2050 W RMS = 8 Ω Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB) Distorção Harmônica: < 0,01 % Fator de Amortecimento: >2000 @ 8Ω . 200Hz Ruído: - 100 dB Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu) - 40 X (32 dB) Impedância de Entrada: 10 kΩ Alimentação: 220V ~ 60 Hz (+/- 10%) Consumo nominal: 14,96 A **Amplificação do Sistema de Áudio** **05 Conjuntos de rack de amplificadores sendo cada:** 01 Unidades de Amplificadores utilizados na frequência de Sub Graves 18” (12.000 Watts RMS) Potência Máxima de Saída 2 X 6000 W RMS = 2 Ω 2 X 3000 W RMS = 4 Ω 2 X 1800 W RMS = 8 Ω Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB) Distorção Harmônica: < 0,01 % Fator de Amortecimento: >2000 @ 8Ω. 200Hz Ruído: - 100 dB Sensib. de Entrada: 1 Vrms / 32 db / 26 db. Impedância de Entrada: 10 kΩ Alimentação: 1000-240V ~ 60 Hz (+/- 10%) Consumo nominal: 14,96 A Gabinete em padrão 1U Rack 19" 01 Unidades de Amplificadores de 4 canais, sendo 2 canais utilizados na frequência de Médio Graves 10” e 2 canais utilizados na frequência de agudos drivers 1” (16.000 Watts RMS) Potência Máxima de Saída 4 X 4000 W RMS = 2 Ω 4 X 2100 W RMS = 4 Ω 4 X 1200 W RMS = 8 Ω Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB) Distorção Harmônica: < 0,01 % Fator de Amortecimento: >2000 @ 8Ω . 200Hz Ruído: - 100 dB Sensib. de Entrada: 1 Vrms / 32 db / 26 db. Impedância de Entrada: 10 kΩ Alimentação: 1000-240V ~ 60 Hz (+/- 10%) Consumo nominal: 11,22 A Gabinete em padrão 1U Rack 19"		

			Gerenciador de energia **Console de mixagem PA** 01 console digital composta por console e stagebox, sendo console de 56 canais com mínimo de 24 canais fixos, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 32 auxiliares, 04 bandas de equalização e 03 bandas intermediarias parametricas, 08 processadores de efeitos, 02proces sadores dinâmicos por canal, acesso a banco de dados para pluginhos como equalização com 31 bandas operacionais, compressores, gates e outros, com stange box com mínimo de 03 memorias dsp, resolução e comunicação digital e analógica, case para proteção em transportes e uso, com capa original de proteção contra poeiras e lona pvc plástica para proteção de temperes da natureza; **Periféricos Gerenciamento de PA** 1 gerenciador de sistema com 4 entradas XLR fêmea e 8 saídas XLR macho, 4 canais de entrada AES/EBU e 8 cabais de saída AES/EBU, equalizador gráfico de 31 bandas e paramétrico de 9 bandas por entrada, equalizador paramétrico de 6 bandas por saída, operação em 48 kHz e 96 kHz. 1 gerenciador de sistema com 3 entradas XLR fêmea e 6 saídas XLR macho, equalizador gráfico de 31 bandas e paramétrico de 12 bandas por entrada, equalizador paramétrico de 8 bandas por saída, operação em 48 kHz e 96 kHz. 01 gerenciador de energia. Análise da voltagem, frequência da rede elétrica, temperatura do meio e funcionalidades do sistema realizada por processador digital de alta performance. Grandezas elétricas, temperatura, configurações e informações do sistema mostradas num display LCD. Entrada dianteira por conector CEE-32A, 3 polos, macho, 220V (azul). Faixa de operação de 75V a 330V, 40Hz a 120Hz. Corrente máxima permitida na entrada de 40Arms e 200Apico por até 1s. Saídas: Quatro tomadas NBR, 3 polos, 20A com capacidade individual de 20Arms e 100Apico por até 1s. Proteção contra transientes elétricos capaz de suportar até 7,5kA. Proteções via software configuráveis contra subtensão (sag), sobretensão (Swell), desvio de frequência e sobreaquecimento indireto. Proteções via software permanentes contra Interrupção, sub e sobretensões extremas (X-Sag e X-Swell). Proteção permanente e não destrutiva contra ligação em voltagem de 380V. Acionamento e desligamento das saídas através de relés de alta corrente disparados por “zerocrossing”. Sequenciadores de acionamento e desligamento com tempos ajustáveis de forma independente entre 0s e 4s. Tensões de referência para as proteções, configuráveis em 220V, 208V a 220V, 208V a 240V. Frequência de referência configurável em 50Hz ou 60Hz. Limite para proteção de temperatura configurável em 55°C, 65°C, 75°C ou 85°C. Armazena os máximos e mínimos da voltagem, frequência e temperatura. **SISTEMA DE MONITOR**		

			01 Console Digital composta por console e Fonte de AC/DC, sendo console de 56 canais com mínimo de 28 canais fixos, com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 04 bandas de equalização e 03 bandas intermediarias paramétricas, 08 processadores de efeitos, 02 proc essadores dinâmicos por canal, acesso a banco de efeitos, com 02 fontes de ac para dc com cabeam ento multipino ao console, resolução e comunicação digital e analógica, case para proteção em transportes e uso, com capa original de proteção contra poeiras e lona pvc plástica para proteção de temperes da natureza. 02 gerenciador de sistema com 3 entradas XLR fêmea e 6 saídas XLR macho, equalizador gráfico de 31 bandas e paramétrico de 12 bandas por entrada, equalizador paramétrico de 8 bandas por saída, operação em 48 kHz e 96 kHz. **SISTEMA DE SIDE LINE** **(SIDE L+R 3 LINE x 2 SUB de Cada Lado)** Sistema de Elevação SIDE 02 Bampes em aço carbono p/ sistema de elevação 02 Talhas Elétrica ou Manual com capacidade mínima de 1 toneladas c/ 10 metros de corrente 02 Cintas 2 toneladas **Equipamentos disponíveis para o SIDE;** 06 Caixas LineArray Passiva que tenha as seguintes caracteristicas Componentes: 2 falantes AF10” 600w cada + 02 Driver 1” Sensibilidade: 105 dB spl @ 1W . 1m SPL Máximo: 136 dB spl @ 1m Cobertura Horizontal: 120 ° Potência 1320 W (MF = 1200 W & HF = 120 W) Impedância: MF = 8 Ω & HF = 16 Ω Resposta de Frequência: 80 Hz - 20 kHz (+/- 3 dB) 04 Caixas Sub Graves Componentes: 2 falantes AF 18” 1200w cada Sensibilidade: 106 dB spl @ 1W . 1m SPL Máximo: 139 dB spl @ 1m Potência: 2400 W Resposta de Frequência: 30 Hz - 250 Hz (+/- 3 dB) Impedância: MF = 4 Ω **AMPLIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO SIDE** **01 Conjuntos de rack SIDE em case de amplificadores sendo cada:** **01 Amplificador utilizado na frequência de Sub Graves 18” (16.000 Watts RMS)** Graves 18” (16.000 Wats RMS) Potência Máxima de Saída 2 X 8000 W RMS = 1.2 Ω 2 X 5750 W RMS = 2 Ω 2 X 3450 W RMS = 4 Ω Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB) Distorção Harmônica: < 0,01 % Fator de Amortecimento: >2000 @ 8Ω . 200Hz Ruído: - 100 dB Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu) - 40 X (32 dB) Impedância de Entrada: 10 kΩ		

			Alimentação: 220-240V ~ 60 Hz (+/- 10%) Consumo nominal: 14,96 A **01 Amplificador utilizado na frequência de Medio Graves 10" (12.000 Watts RMS)** Potência Máxima de Saída 2 X 6000 W RMS = 2 Ω 2 X 4000 W RMS = 4 Ω 2 X 2000 W RMS = 8 Ω Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB) Distorção Harmônica: < 0,01 % Fator de Amortecimento: >2000 @ 8Ω . 200Hz Ruído: - 100 dB Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu) - 40 X (32 dB) Impedância de Entrada: 10 kΩ Alimentação: 90V - 264V ~ 60 Hz (+/- 10%) Consumo nominal: 13,70 A **01 Amplificador utilizado na frequência agudos DRIVERS 1" de 2800 Watts RMS)** Potência Máxima de Saída 2 X 2800 W RMS = 2 Ω 2 X 2600 W RMS = 4 Ω 2 X 1400 W RMS = 8 Ω Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB) Distorção Harmônica: < 0,01 % Fator de Amortecimento: >2000 @ 8Ω . 200Hz Ruído: - 100 dB Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu) - 40 X (32 dB) Impedância de Entrada: 10 kΩ Alimentação: 90V - 264V ~ 60 Hz (+/- 10%) Consumo nominal: 13,70 A **Monitores** **01 Caixa Sub Grave – SUBWOOFER PASSIVO** Componentes: 2 falantes AF 18" 1200w cada Sensibilidade: 106 dB spl @ 1W . 1m SPL Máximo: 139 dB spl @ 1m Potência: 2400 W Resposta de Frequência: 30 Hz - 250 Hz (+/- 3 dB) Impedância: MF = 4 Ω 08 caixas de monitor com 1 alto-falante 12" e 1 driver 1", SPL máximo 131 dB SPL @ 1m, potência de 700 W RMS, resposta de frequência de 60 Hz a 20 kHz (+/- 3 dB), cobertura horizontal de 120° e cobertura vertical de 60°. **01 Caixa ativa de comunicação** **Amplificadores de Monitores** **04 Amplificadores digital de 6000 W RMS (02 CANAIS)** Potência Máxima de Saída 2 X 3000 W RMS = 2 Ω Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB) Distorção Harmônica: < 0,01 % Fator de Amortecimento: >2000 @ 8Ω . 200Hz Ruído: - 100 dB Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu) - 40 X (32 dB) Impedância de Entrada: 10 kΩ Alimentação: 90V - 264V ~ 60 Hz (+/- 10%) Consumo nominal: 13,70 A **01 sistema de monitoração pessoal de 8 vias** Com controles de ganho, graves e agudos		

			EQUIPAMENTOS DE PALCO (BACK LINE): 01 bateria completa: Bumbo de 22", caixa 14", tons de 14" 16" e 18", ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco, 02 estantes de pratos; 1 amplificador de guitarra valvulado com 2 alto-falantes de 12", 120 Watts, com controle de nível de saída, equalizador de entrada e efeito. 01 Amplificador para contrabaixo tipo cabeçote com compressor de no mínimo 350 watts com caixas industrializadas para contrabaixo com 08 falantes de 10" ou 01 falante de 15" e 04 de 10"; 02 Amplificadores de Guitarra c/2 auto-falantes 12" mínimo 120 watts. 01 Kit microfones 7 peças para bateria, primeira linha 01 KIT Bateria Modelo E-600 composto (01 x Mic E-602 + 4 x Mic E-604 + 2 x Mic 614) 01 KIT Bateria Modelo DRK F5H3 composto (01 x Mic FK-2 + 4 x Mic FT-4 + 1 x Mic FS-6+ 1x Mic HI-10 + 2 x Mic HO-8) 01 KIT Bateria AKG DRUM SET Session composto (01 x Mic P2 + 4 x Mic P-4 + 2 x Mic P17) 01 KIT Bateria Modelo PG (01 x Mic PG52 + 3 x Mic PG-56 + 2 x Mic PG81) 01 Microfone Modelo de referência BETA 91A 01 Microfone Modelo de referência BETA 52 A 10 Microfone Modelo de referência SM 58 LC 10 Microfone Modelo de referência SM 57 LC 02 Microfone Modelo de referência S/FIO UR- BETA 58 A 20 Direct BOX Passivo IMP 2 02 Direct BOX Ativo Modelo Ultra-Di 100 08 GARRA LP INSTRUMENTO 10 GARRA CLAMP PLASTICA MIC 02 PEDESTAL BABY 35 PEDESTAL GIRAFA RMV UNIVERSAL **CABEAMENTO ÁUDIO, ELETRICO E ESPECIAIS** 01 Multi cabo de 56 vias e 60 metros, com spliter de 15 metros para mesa de monitor 05 SUB SNAKE 12 VIAS de 20 a 25 metros cada. 01 SUB SNAKE 08 VIAS de 15 metros cada. 03 SUB SNAKE 06 VIAS de 15 metros cada. 02 Cabos multivias 12 VIAS XLR / XLR 02 Cabos multivias 06 VIAS XLR / XLR 10 Cabo Instrumento P-10 / P-10 120 Cabos XLR / XLR 16 CABO POWERCON AC 16 Réguas de AC Padrão BR 03 Distribuidores de AC Padrão NBR **SISTEMA DE ENERGIA** **01 MAM POWER 10 KVA com Estabilizador e Gerenciador de de Energia ITP 10kva** Sistema de Energia Elétrico, equipada com transformador isolador, como ajuste de Taps manual, de 10.0 KVA, com Entrada 220V Monofasico e saída através de taps 115v, 120v, 125v e 130v, dispositivo esse que possui multimedidor de energia digital com seleção de entrada ou saída, para monitoração e supervisão do seu funcionamento.		

			OBSERVAÇÔES IMPORTANTES; Todo e quaisquer acessórios, para os devidos fins de funcionamento, e atendimento ao artista e também ao municipio deverá ser contemplado; - É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de mão de obra necessária, a fim de suprir as necessidades de transporte, carregadores, montagem e desmontagem, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem, segurança e alimentação da equipe. **- Montagem impreterivelmente 24:00h antes do início do evento.**		
02	04	DIÁRIAS	**Serviço de Iluminação de Grande Porte** O sistema de luz deverá atender rider técnico do artista a ser contratado pelo município, sendo reconhecido nacionalmente, ou regionalmente, tendo a empresa a ciência que deverá cumprir na integra, e sendo estas especificações mínimas: **Iluminação** 01 mesa de iluminação com tela touchscreen de 15,6", 10 faders principais com 60 páginas 4 saídas DMX físicas e até 8192 canais. 32 moving head beam 9R com ângulo de abertura de 4°, potência de 67.765 lux a 20 metros, 1 disco de cor com 14 cores dicroicas + branco, 1 disco de gobo fixo com 17 gobos + aberto, foco de 0 a 100% ajustável por DMX, 16 canais DMX, Pan de 540° e Tilt de 270°. Todos da mesma marca e modelo. 32 par led, com cada par led contendo com 18 leds de 15 W cada. Pentaled RGBWA (vermelho, verde, azul, branco e âmbar), potência de 270 W. 04 splitter de comunicação via protocolo DMX512, contendo cada unidade 1 entrada, 1 link e 6 saídas amplificadas e filtradas. Capacidade de ligação de até 30 equipamentos por saída com led de indicação de DMX e energia. 12 strobo de 3000 W de potência, variação de strobo de 0 a 530 ms, taxa de strobo de 0 a 30 flashes/segundo e controle DMX de 1, 3 ou 4 canais. 12 lâmpadas branco quente par 64, potência 1000 W, ângulo de cobertura de 11° a 24° e cor da luz de 3200 K. 04 mini-brute de 6 lampadas cada na cor branco quente e 400 W de potência. 04 mini-brute de 4 lâmpadas cada na cor branco quente e 400 W de potência. 02 Máquinas fumaça Haze 3.000 DMX 02 refletores de led 400 W para iluminação de serviço no palco. 2 refletores de led de 200 W para iluminação da área serviço. 01 MAIN POWER 02 Dimmer de 12 canais x 4.000 watts DMX; 04 PROPOWER 24 canais 01 Painel de Led modelo outdor, configurações p3.9, medidas mínimas 8 x 1 mts. **ESTRUTURA DE GRIDE E PRATICÁVEIS** 40 metros de estrutura Q30 80 metros de estrutura Q50	13.700,0000	54.800,0000

			Montagem de grid de 12m de comprimento x 8m de profundidade x 6m de altura, com 6 pés e 3 linhas de 13 metros em cima do grid 6 sapatas 6 paus de carga 6 sleeves 6 talhas com carga de 1 tonelada e corrente mínima de 5m 24 praticáveis pantográficos para atender às atrações. ART emitida por engenheiro devidamente regularizado ao CREA. **Equipe Técnica composta por no minimo;** 01 Técnico de áudio PA. 01 Técnico de áudio Monitor. 02 Técnicos de iluminação. **OBSERVAÇÔES IMPORTANTES;** Todo e quaisquer acessórios, para os devidos fins de funcionamento, e atendimento ao artista e também ao municipio deverá ser contemplado; - É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de mão de obra necessária, a fim de suprir as necessidades de transporte, carregadores, montagem e desmontagem, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem, segurança e alimentação da equipe. - Montagem impreterivelmente 24:00h antes do início do evento.		
03	08	DIÁRIAS	**Aluguel, montagem e desmontagem de Telão** Telão em led completo, para recepcionar retro-projeção das apresentações artísticas e noticiários sobre o evento, medidas 4x3 m. **Obs: serão necessários 02 equipamentos por dia**.	4.866,6666	38.933,3328
04	04	DIÁRIAS	**Aluguel, montagem e desmontagem de palco de grande porte** Locação de palco em estrutura metálica, sendo as torres em q30 e as demais estruturas em box, podendo ser de ferro ou alumínio (tipo gride), nos formatos retangular ou concha, com medida aproximada de 17m de frente x 15m de profundidade (lateral), (mantendo-se a metragem mínima de 250m²), piso em madeira de compensado naval de 25 mm, independente do teto, com altura mínima de 1,80 m em relação ao solo, pé-direito do solo ao teto de 10m e do piso ao teto com 8m, coberto, com fechamento nas laterais e fundo com material ortofônico em bom estado de conservação e proteção total contra chuva. Guarda corpo em material metálico na altura mínima de 1m, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados, e aterramento conforme normas da ABNT. Estrutura para sonorização em fly com a dimensão mínima de 2,50x2,50m, com altura mínima de 10,00mts, podendo ser de ferro ou alumínio (tipo gride), e deverá ter sustentabilidade para o sistema fly de no mínimo 1.000 kg. Área de serviço anexa ao palco (house de monitor) em formato quadrado ou retangular, em estrutura metálica, medindo aproximadamente 4x2 m, contígua e com acesso pelo palco, piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico em bom estado de conservação e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas da NBR.	17.500,0000	70.000,0000

			02 (duas) áreas de serviço anexas ao palco (camarim) em formato quadrado ou retangular, em estrutura metálica, medindo aproximadamente 4x3 m, contígua e com acesso pelo palco, piso em altura compatível com o palco, coberta, proteção total contra chuva e aterramento conforme normas da NBR e mobiliado para atendimento dos integrantes das bandas. Área de serviço (house de pa) para ser montada à frente do palco, na altura de 40cm do solo, em estrutura metálica, podendo ser de ferro ou alumínio (tipo gride), com dois andares, de formato quadrado ou retangular, medida aproximada de 4x2m ou 3x3m, coberta, com fechamentos laterais e fundo com material ortofônico em bom estado de conservação e proteção total contra chuva. - Montagem impreterivelmente 24:00h antes do início do evento.		
VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS (LOTE) 01: R$ 246.400,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).					
GRUPO DE ITENS (LOTE) 02					
05	16	DIÁRIAS	**Aluguel de Gerador** Gerador de energia – 260 kVA – CABINADO - Motor diesel MWM 6.10 TCA - Alternador WEG-GTA trifásico - Sistema Brushless – 220, 380 ou 440 V – 60 Hz - Tanque de 200 Litros. O equipamento deverá ser acompanhado de um técnico durante os dias de evento. Transporte e Diesel para o gerador por conta da contratada, devendo o mesmo ficar em modo "stand bay", sendo utilizado somente quando necessário (por falta de energia), sendo que o mesmo atenda um funcionamento mínimo de 12h por dia, podendo chegar a 20h de funcionamento. **Obs: serão necessários 04 equipamentos por dia**.	3.900,0000	62.400,0000
06	80	DIÁRIAS	**Aluguel de Banheiros Químicos** Banheiros Químicos que deverão ser limpos diariamente, dentro das normas legais, para o período da festividade, sendo no mínimo 20 (vinte) por dia.	265,3333	21.226,6640
07	150	UN.	**Aluguel, Montagem e Desmontagem de Gradil** Gradil em aço galvanizado com pé fixo, medindo 2,20 metros x 1,20 metros, que deverão ser instalados no local para o período da festividade.	135,0000	20.250,0000
08	40	DIÁRIAS	**Aluguel, Montagem e Desmontagem de Tendas 03 x 03** Tendas tipo “pirâmide” com metragem de 03 x 03 m. **Obs: serão necessárias 10 unidades por dia**.	296,6666	11.866,6640
09	16	DIÁRIAS	**Aluguel, Montagem e Desmontagem de Tendas 05 x 05** Tendas tipo “pirâmide” com metragem de 05 x 05 m. **Obs: serão necessárias 04 unidades por dia**.	326,6666	5.226,6656
10	16	DIÁRIAS	**Aluguel, Montagem e Desmontagem de Tendas 08 x 08** Tendas tipo “pirâmide” com metragem de 08 x 08 m. **Obs: serão necessárias 04 unidades por dia**.	1.066,6666	17.066,6656
11	16	DIÁRIAS	**Aluguel, Montagem e Desmontagem de Tendas 15 x 10** Tendas tipo “galpão lonado” com metragem de 15 x 10 m. **Obs: serão necessárias 04 unidades por dia**.	2.466,6666	39.466,6656
VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS (LOTE) 02: R$ 177.503,32 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e três reais e trinta e dois centavos).					
GRUPO DE ITENS (LOTE) 03					
12	120	DIÁRIAS	**Serviço de Equipe de Apoio** Serviços de equipe de apoio para eventos – Componentes de equipe de apoio para organização,	147,6666	17.719,9920

			observação, informação, direcionamento de público, conforme abaixo: - apoio e vigilância dos equipamentos em geral e de todo o patrimônio físico existente nas dependências do parque durante as festividades; - Todos os profissionais contratados para apoio durante o evento, deverão estar habilitados à função e identificados, com uniformes, coletes que facilmente os distingam e portarão todos os equipamentos necessários à função. - Serão necessários 20 (vinte) profissionais dia 20/06; 30 (trinta) dia 21/06, 35 (trinta e cinco) dia 22/06 e 35 (trinta e cinco) dia 23/06.		
13	55	DIÁRIAS	**Serviço de Brigadista** Serviço de Brigadista, baseado no IT 12 CBM MG e NBR 14276 ABNT, constitui pessoa treinada e capacitada para atuar na prevenção, abandono e combate a um principio de incêndio e prestar os primeiros socorros dentro de uma área estabelecida, durante a programação da festividade. - Serão necessários 07(sete) profissionais dia 20/06; 10 (dez) dia 21/06, 18 (dezoito) dia 22/06 e 20 (vinte) dia 23/06.	146,0000	8.030,0000
VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS (LOTE) 03: R$ 25.749,99 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).					
GRUPO DE ITENS (LOTE) 04					
14	04	DIÁRIAS	**Serviço de Locutor** Locutor para eventos, profissional de comunicação e entretenimento, responsável pela boa condução da programação das atrações contidas nos eventos.	1.800,0000	7.200,0000
VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS (LOTE) 04: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).					
GRUPO DE ITENS (LOTE) 05					
15	01	SERVIÇO	**Serviço de veterinário** Serviço de um veterinário para realização de coleta e realização dos exames dos semoventes que participarão do torneio leiteiro (brucelose e tuberculose), bem como realização de todos os trâmites necessários junto ao IMA, sendo um número aproximado de 60 animais.	20.500,0000	20.500,0000
VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS (LOTE) 05: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).					
GRUPO DE ITENS (LOTE) 06					
16	04	SERVIÇO	**Serviço de promoção de Show com Banda Repertório Variado** Show com Banda de renome regional (estilo repertório variado) com equipe composta de no mínimo 03 (três) integrantes e com serviço de apoio de no mínimo 04 (quatro) homens, tendo a duração mínima de uma hora e trinta minutos, sendo uma banda com apresentação dia 20/06, outra banda com apresentação dia 21/06, outra banda com apresentação dia 22/06 e outra banda com apresentação dia 23/06. **OBS: Os artistas/bandas deverão ser distintos entre si durante os dias do evento.**	12.266,6666	49.066,6664
17	03	SERVIÇO	**Serviço de promoção de Show com DJ Repertório Variado** Show com DJ (repertório variado) com serviço de apoio de no mínimo 02 (dois) homens, tendo a duração mínima de duas horas com apresentações dias 20/06, 21/06, e 22/06.	2.166,6666	6.499,9998
VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS (LOTE) 06: R$ 55.566,67 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).					
GRUPO DE ITENS (LOTE) 07					

18	01	SERVIÇO	**Serviços de monitoramento com câmeras de segurança** Serviço de monitoramento com mínimo de 12 (doze) câmeras, resolução e performance em modo colorido, com mínimo de 40 metros de alcance, incluso todos componentes necessários para armazenamento das imagens e serviços necessários para instalação, para o período da festividade.	9.833,3333	9.833,3333
VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS (LOTE) 07: R$ 9.833,33 (nove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).					
GRUPO DE ITENS (LOTE) 08					
19	01	SERVIÇO	**Serviço de Cerimônia de Coquetel para abertura oficial da Festividade** Fornecimento de coquetel completo dia 21/06/2024 a partir das 20:00hs, incluindo: (decoração do ambiente, salgados, frios/quentes, refrigerantes, sucos, garçom, energético, prato quente, mesas, cadeiras, frezzer e demais itens necessário a estruturação do evento), para recebimento de autoridades, convidados e outras pessoas, para atendimento mínimo de 120 (cento e vinte) pessoas.	14.333,3333	14.333,3333
20	02	SERVIÇO	**Serviço de fornecimento de lanches e bebidas para Camarim** Fornecimento de lanches e bebidas para camarim, para atender duas Bandas, dias 21/06 e 22/06, incluindo: (decoração do ambiente, salgados, frios/quentes, refrigerantes, sucos, garçom, energético, prato quente, mesas, cadeiras), para atender um total aproximado de 25 pessoas por serviço.	5.433,3333	10.866,6666
VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS (LOTE) 08: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).					
GRUPO DE ITENS (LOTE) 09					
21	15	DIÁRIAS	**Serviço de limpeza de banheiros de alvenaria** Prestação de serviços de limpeza de banheiros de alvenarias, consistindo em uma higienização completa do local, com o auxílio de produtos e utensílios adequados para remoção de qualquer tipo de sujeira, reposição de materiais no local tais como (papel higiênico, sabonete, sabão e etc...). Sendo 03 (três) profissionais dia 20/06, 03 (três) profissionais dias 21/06, 06 (seis) profissionais dias 22/06 e 03 (três) profissionais dias 23/06. Obs: Os produtos necessários ficarão a cargo do município.	249,6666	3.744,9990
22	10	DIÁRIAS	**Serviço de limpeza e manutenção de estábulo** Prestação de serviços de limpeza de estábulo onde permanecem os animais para exposição, consistindo em uma limpeza completa, com o auxílio de produtos e utensílios adequados para remoção de qualquer tipo de sujeira, tais como (estrumes, restos de capim e etc...). Sendo 02 (dois) profissionais dia 19/06, 02 (dois) profissionais dia 20/06, 02 (dois) profissionais dias 21/06, 02 (dois) profissionais dias 22/06 e 02 (dois) profissionais dias 23/06.	253,3333	2.533,3330
VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS (LOTE) 09: R$ 6.278,33 (seis mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos).					
GRUPO DE ITENS (LOTE) 10					
23	1.100	Km	**Locação de caminhão para transporte de animais** Contratação de veículo caminhão com carroceria de madeira para transporte de animais dos produtores municipais com capacidade mínima de 08 animais, com o respectivo motorista habilitado, bem como abastecimento e manutenção do veículo, necessários ao bom e normal funcionamento do mesmo.	9,6666	10.633,2600
VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS (LOTE) 10: R$ 10.633,26 (dez mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).					

GRUPO DE ITENS (LOTE) 11					
24	01	SERVIÇO	**Show pirotécnico de pequeno porte** Especificações mínimas dos materiais a serem utilizados: 05 dúzias de rojão de vara cores; 02 tortas de 50 tubos de 1,5"; 03 caixas degirândola 468 cores; 04 tortas de 25 tubos de 1,5"; 04 caixas de girândola 468 tiros; Mão de obra com serviço de montagem, desmontagem, frete e detonação dos materiais por responsável.	10.333,3333	10.333,3333
VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS (LOTE) 11: R$ 10.333,33 (dez mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).					
GRUPO DE ITENS (LOTE) 12					
25	14	UN.	**Fornecimento de troféus personalizados 28 x 24 cm** Fornecimento de troféu confeccionado em MDF tam. 28x24cm, personalizados conforme modelo fornecido pelo município	85,0000	1.190,0000
26	71	UN.	**Fornecimento de troféus personalizados 17 x 13 cm** Fornecimento de troféu confeccionado em MDF tam. 17x13cm, personalizados conforme modelo fornecido pelo município	311,6666	22.128,3286
VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS (LOTE) 12: R$ 23.318,33 (vinte e três mil, trezentos e dezoito reais e trinta e três centavos).					
GRUPO DE ITENS (LOTE) 13					
27	04	SERVIÇO	**Serviço de Realização de Rodeio** Estrutura: - 60 metros de arquibancadas de 08 degraus: Com início do primeiro piso de, no mínimo, 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura. Incluso montagem e desmontagem; - 12 Camarotes montados de forma linear em estruturas metálicas com medidas mínimas de 2,20m de altura, 2,50m de largura e 2,50m de fundos, com capacidade para 10 pessoas cada, com corredor para passagem medindo no mínimo 1,50m, com cobertura no teto e na parte posterior em lonas anti-chamas, com proteção de tubo galvanizado ou pintado na espessura de 48,30 mm, com espaçamento que impeça a passagem de uma criança. Os camarotes deverão ter no mínimo 02 escadas independentes de acesso. A licitante vencedora deverá iluminar os camarotes - Arena; - Querência; - Bretes: 6 bretes estilo americano; - Sonorização: 2 PA FLY; - Iluminação: 14 max-but de 6.000 wats cada e um canhão seguidor; - Placar eletrônico: registrando nota e tempo de cada competidor; - 02 Telões: Para identificar o competidor, a nota, o tempo e para reproduzir a montaria em tempo real; - Cerimonial de abertura com cortina de led e efeitos especiais; - 12 movings beam; - 01 estrobo atomic 3000 wats. - 01 maquina de fumaça; - Toda arquibancada com lonas e camarotes com acabamentos em laycra;	70.500,0000	282.000,0000

			Atrações: - Todos os dias de rodeios deve conter no mínimo uma das atrações: Equipe de palhaços animadores com taxi maluco ou motoqueiro maluco, cavalos e cachorros adestrados ou apresentação de violeiros. Premiação: -Premiação por conta da CONTRATADA; Animais, quantidade mínima: -18 cavalos; -15 touros; Equipe, quantidade mínima: - 25 Peões; - 02 Salva-vidas; - 01 Madrinheiro (a); - 02 Porteireiros; - 01 Juiz (autorizado pela CNRC); - 01 Fiscal de brete; Locutor: - 01 locutor (a) de renome OBS: É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA 1 - Toda a documentação necessária dos animais junto ao IMA. 2 - Toda documentação necessária junto ao CORPO DE BOMBEIROS. 3 - Toda a equipe deverá ser segurada de acordo com a Lei de nº 10.220/2001. **Obs: Sendo 01 serviço para cada dia, 20/06, 21/06, 22/06 e 23/06.**		
VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS (LOTE) 13: R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).					

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 17744558000184-0-000001/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 02/10/2023;

III) Id do item no PCA: 91;

IV) Classe/Grupo: 020 - DIVERSOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 00009124.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Observância da legislação e normas que regem o tema, em especial o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.1.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

4.1.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

4.1.4. A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

4.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder

perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que não alcança o conceito de contratação de grande vulto.

Vistoria

4.5. Não há obrigatoriedade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, sendo de caráter facultativa.

4.5.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. Os trabalhos serão desenvolvidos em virtude da XVIII Festa do Cavalo, entre os dias 11 à 14 de abril de 2024, no parque de eventos “Dr. José Campos”.

5.2. Hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Silveirânia/MG, ficando a cargo da empresa contratada.

5.3. A Empresa a ser contratada, vencedora do Grupo de Itens nº 06, deverá apresentar o instrumento comprobatório do respectivo recolhimento no ECAD, relativo aos Direitos Autorais.

5.4. A Empresa a ser contratada deverá apresentar, para os grupos de itens que assim exigem, em até 10 (dez) dias antes do evento, o laudo para o corpo de bombeiros do gerador, com a respectiva ART; laudo de inflamabilidade das tendas e respectiva ART; a ART do som e instalações elétricas a serem realizadas, ART das arquibancadas e camarotes e Certificado de Curso de Brigadistas (de pelo menos 20 profissionais diferentes).

5.5. As bandas/Cantores deverão tocar o seu estilo musical e as que melhor representem a “XXVIII Exposição Agropecuária do Município de Silveirânia”, entre outras pertinentes às festividades.

5.6. A empresa a ser contratada, vencedora do Grupo de Itens nº 02, ficará responsável por todo o trâmite de liberação junto ao Corpo de Bombeiros Militar, incluindo toda documentação obrigatória para viabilização do evento, dentre elas o Projeto de Evento

Temporário – PET, bem como as adaptações necessárias do espaço indicadas nas inspeções.

5.7. A empresa a ser contratada, terá direito a exploração da área do Parque de Eventos para comercialização, no que tange a aluguel de barracas já existentes no local e montagem de novas, sem contudo, comprometer o espaço destinado a área de festa. É vedado o estabelecimento de exclusividade em relação à marca de bebida, podendo os comerciantes vender seus produtos indistintamente, desde que atendam as normas de vigilância sanitária e outras pertinentes.

5.8. A empresa a ser contratada, terá direito a exploração de estacionamento ao redor do Parque de Eventos, estará sob a responsabilidade da empresa, se comprometendo pela organização e segurança da área, com cobrança de valor máximo de R$ 30,00 (trinta reais) por automóvel e R$ 15,00 (quinze reais) para motocicleta.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços, a cargo do Fiscal Técnico do Contrato, para efeito de verificação de sua execução em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. No referido instrumento constará:

a) unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

b) produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

c) indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do Instrumento citado no item anterior não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, tendo como termo a quo a data da efetiva entrega do produto ou serviço, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado **em até 3 (três) parcelas sucessivas**, sendo a primeira no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, e as demais no prazo de 30 (trinta) dias nos meses imediatamente subsequentes.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou, excepcionalmente, em cheque nominal ao licitante vencedor, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou recibo do cheque.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia simples, sendo exigido a autenticação em cartório ou reconhecimento de firma somente quando houver dúvida de autenticidade.

8.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Cópia da Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios da empresa.

8.13. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.21. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, neste caso, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade, **para os Grupos de Itens nº 01, 02 e 13**.

8.22. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação de características semelhantes, **para os Grupos de Itens nº 01, 02 e 03** conforme segue:

8.22.1. Declaração indicando o profissional que será o Responsável Técnico pelos serviços, firmada juntamente com o mesmo, autorizando a apresentação de seu nome

na presente licitação e que declare estar disponível para participar como RT, da execução dos serviços.

8.22.2. Comprovação de vínculo empregatício ou contratual com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes;

8.22.2.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão estar vinculados ao licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura com anuência do mesmo, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.22.3. Apresentação de uma ou mais Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, referentes ao Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), onde conste a execução de serviço de características semelhantes.

8.22.4. Certidão de Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado (s), na Entidade Profissional competente (CREA) na região de atuação.

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.23. Comprovação de aptidão da empresa para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de uma ou mais certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Complementar para Cooperativas

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa,

respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 900.516,57 (novecentos mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.009.001.20.608.0006.2.126.3.3.90.39.00

Silveirânia/MG, 29 de abril de 2024.

LUESTER FRANCISCO COSTA LAMAS
Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 27/2024
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2024
Tipo: Menor Preço

Razão Social:	
CNPJ:	
Rua/Av.	**nº:**
Bairro:	
Cidade:	**UF:**
Telefone:	
E-mail:	
Responsável pela assinatura do contrato:	
CPF do Responsável:	
Dados Bancários:	

GRUPO DE ITENS (LOTE) 01					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	*DESCRIÇÃO*	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	DIÁRIAS	**Serviços de Sonorização de Grande Porte** O sistema de áudio (som) deverá atender rider técnico do artista a ser contratado pelo município, sendo reconhecido nacionalmente, ou regionalmente, tendo a locadora (empresa licitante) total ciência que deverá cumprir na integra, que é responsável pelo alinhamento, otimização, ondas sonoras e pelo teste e resultadoe sendo estas especificações mínimas: **SYSTEMA DE PA LINE** **Sistema de Áudio Line Array de GRANDE PORTE** Composto por; SOFTWARE PARA PROJETAR OS PARAMETROS E ALINHAMENTO DO SISTEMA DE ÁUDIO PARA PROJEÇÃO ONDAS SONORAS O software permite a modelagem de fontes acústicas, em particular Line Arrays, em duas ou três dimensões. Somente é considerado o campo direto, criado pela complexa adição das contribuições sonoras individuais dos alto-falantes ou componentes do array. A base científica do software de simulação eletroacústica de ambientes; O design do Software, direciona-se ao usuário profissional e final, realizado através de uma interface intuitiva e consistente, que condiz com os modernos princípios em design de interface para a qualidade dos resultados. O Software tem como missão dimensionar o sistema de áudio, buscando o melhor ajuste deste sistema para atender aquela área especifica, direcionando as		

			ondas sonoras para a área a ser sonorizada, através do software. **(P.A L+R 12 LINE x 09 SUB de Cada Lado)** Sistema de Elevação PA 02 Bampes em aço carbono p/ sistema de elevação. 02 Talhas Elétrica ou Manual com capacidade mínima de 1 toneladas c/ 10 metros de corrente. 02 Cintas de 2 toneladas. 01 caixa ativa de comunicação. **(FRONT FILL)** 04 caixas LineArray. Estrutura para sustentação das caixas. Equipamentos disponíveis para o sistema em grandes eventos; 28 Caixas Line Array Passiva que tenha as seguintes características Componentes: 2 falantes AF10” 600w cada + 02 Driver 1” Sensibilidade: 105 dB spl @ 1W . 1m SPL Máximo: 136 dB spl @ 1m Cobertura Horizontal: 120 ° Potência 1320 W (MF = 1200 W & HF = 120 W) Impedância: MF = 8 Ω & HF = 16 Ω Resposta de Frequência: 80 Hz - 20 kHz (+/- 3 dB 18 Caixas Sub Graves Componentes: 2 falantes AF 18” 1200w cada Sensibilidade: 106 dB spl @ 1W . 1m SPL Máximo: 139 dB spl @ 1m Potência: 2400 W Resposta de Frequência: 30 Hz - 250 Hz (+/- 3 dB) Impedância: MF = 4 Ω *2 X 2050 W RMS = 8 Ω* Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB) Distorção Harmônica: < 0,01 % Fator de Amortecimento: >2000 @ 8Ω . 200Hz Ruído: - 100 dB Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu) - 40 X (32 dB) Impedância de Entrada: 10 kΩ Alimentação: 220V ~ 60 Hz (+/- 10%) Consumo nominal: 14,96 A **Amplificação do Sistema de Áudio** **05 Conjuntos de rack de amplificadores sendo cada:** 01 Unidades de Amplificadores utilizados na frequência de Sub Graves 18” (12.000 Watts RMS) Potência Máxima de Saída *2 X 6000 W RMS = 2 Ω* *2 X 3000 W RMS = 4 Ω* *2 X 1800 W RMS = 8 Ω* Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB) Distorção Harmônica: < 0,01 %		

			Fator de Amortecimento: >2000 @ 8Ω. 200Hz Ruído: - 100 dB Sensib. de Entrada: 1 Vrms / 32 db / 26 db. Impedância de Entrada: 10 kΩ Alimentação: 1000-240V ~ 60 Hz (+/- 10%) Consumo nominal: 14,96 A Gabinete em padrão 1U Rack 19" 01 Unidades de Amplificadores de 4 canais, sendo 2 canais utilizados na frequência de Médio Graves 10” e 2 canais utilizados na frequência de agudos drivers 1” (16.000 Watts RMS) Potência Máxima de Saída *4 X 4000 W RMS = 2 Ω* *4 X 2100 W RMS = 4 Ω* *4 X 1200 W RMS = 8 Ω* Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB) Distorção Harmônica: < 0,01 % Fator de Amortecimento: >2000 @ 8Ω . 200Hz Ruído: - 100 dB Sensib. de Entrada: 1 Vrms / 32 db / 26 db. Impedância de Entrada: 10 kΩ Alimentação: 1000-240V ~ 60 Hz (+/- 10%) Consumo nominal: 11,22 A Gabinete em padrão 1U Rack 19" **Gerenciador de energia** **Console de mixagem PA** 01 console digital composta por console e stagebox, sendo console de 56 canais com mínimo de 24 canais fixos, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 32 auxiliares, 04 bandas de equalização e 03 bandas intermediarias parametricas, 08 processadores de efeitos, 02pr ocessadores dinâmicos por canal, acesso a ban co de dados para pluginhos como equalização com 31 bandas operacionais, compressores, gates e outros, com stange box com mínimo de 03 memorias dsp, resolução e comunicação digital e analógic a, case para proteção em transportes e uso, com capa original de proteção contra poeiras e lona pvc plástica para proteção de temperes da natureza; **Periféricos Gerenciamento de PA** 1 gerenciador de sistema com 4 entradas XLR fêmea e 8 saídas XLR macho, 4 canais de entrada AES/EBU e 8 cabais de saída AES/EBU, equalizador gráfico de 31 bandas e paramétrico de 9 bandas por entrada, equalizador paramétrico de 6 bandas por saída, operação em 48 kHz e 96 kHz. 1 gerenciador de sistema com 3 entradas XLR fêmea e 6 saídas XLR macho, equalizador gráfico de 31 bandas e paramétrico de 12 bandas por entrada, equalizador paramétrico de 8 bandas por saída, operação em 48 kHz e 96 kHz. 01 gerenciador de energia. Análise da voltagem, frequência da rede elétrica, temperatura do meio e funcionalidades do sistema		

			realizada por processador digital de alta performance. Grandezas elétricas, temperatura, configurações e informações do sistema mostradas num display LCD. Entrada dianteira por conector CEE-32A, 3 polos, macho, 220V (azul). Faixa de operação de 75V a 330V, 40Hz a 120Hz. Corrente máxima permitida na entrada de 40Arms e 200Apico por até 1s. Saídas: Quatro tomadas NBR, 3 polos, 20A com capacidade individual de 20Arms e 100Apico por até 1s. Proteção contra transientes elétricos capaz de suportar até 7,5kA. Proteções via software configuráveis contra subtensão (sag), sobretensão (Swell), desvio de frequência e sobreaquecimento indireto. Proteções via software permanentes contra Interrupção, sub e sobretensões extremas (X-Sag e X-Swell). Proteção permanente e não destrutiva contra ligação em voltagem de 380V. Acionamento e desligamento das saídas através de relés de alta corrente disparados por “zerocrossing”. Sequenciadores de acionamento e desligamento com tempos ajustáveis de forma independente entre 0s e 4s. Tensões de referência para as proteções, configuráveis em 220V, 208V a 220V, 208V a 240V. Frequência de referência configurável em 50Hz ou 60Hz. Limite para proteção de temperatura configurável em 55°C, 65°C, 75°C ou 85°C. Armazena os máximos e mínimos da voltagem, frequência e temperatura. **SISTEMA DE MONITOR** 01 Console Digital composta por console e Fonte de AC/DC, sendo console de 56 canais com mínimo de 28 canais fixos, com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 04 bandas de equalização e 03 bandas intermediarias paramétricas, 08 processadores de efeitos, 02 p rocessadores dinâmicos por canal, acesso a ba nco de efeitos, com 02 fontes de ac para dc c om cabeamento multipino ao console, resolução e comunicação digital e analógica, case para proteção em transportes e uso, com capa original de proteção contra poeiras e lona pvc plástica para proteção de temperes da natureza. 02 gerenciador de sistema com 3 entradas XLR fêmea e 6 saídas XLR macho, equalizador gráfico de 31 bandas e paramétrico de 12 bandas por entrada, equalizador paramétrico de 8 bandas por saída, operação em 48 kHz e 96 kHz. **SISTEMA DE SIDE LINE**		

			(SIDE L+R 3 LINE x 2 SUB de Cada Lado) Sistema de Elevação SIDE 02 Bampes em aço carbono p/ sistema de elevação 02 Talhas Elétrica ou Manual com capacidade mínima de 1 toneladas c/ 10 metros de corrente 02 Cintas 2 toneladas **Equipamentos disponíveis para o SIDE;** 06 Caixas LineArray Passiva que tenha as seguintes caracteristicas Componentes: 2 falantes AF10" 600w cada + 02 Driver 1" Sensibilidade: 105 dB spl @ 1W . 1m SPL Máximo: 136 dB spl @ 1m Cobertura Horizontal: 120 ° Potência 1320 W (MF = 1200 W & HF = 120 W) Impedância: MF = 8 Ω & HF = 16 Ω Resposta de Frequência: 80 Hz - 20 kHz (+/- 3 dB) 04 Caixas Sub Graves Componentes: 2 falantes AF 18" 1200w cada Sensibilidade: 106 dB spl @ 1W . 1m SPL Máximo: 139 dB spl @ 1m Potência: 2400 W Resposta de Frequência: 30 Hz - 250 Hz (+/- 3 dB) Impedância: MF = 4 Ω **AMPLIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO SIDE** **01 Conjuntos de rack SIDE em case de amplificadores sendo cada:** **01 Amplificador utilizado na frequência de Sub Graves 18" (16.000 Watts RMS)** Graves 18" (16.000 Wats RMS) Potência Máxima de Saída *2 X 8000 W RMS = 1.2 Ω* *2 X 5750 W RMS = 2 Ω* *2 X 3450 W RMS = 4 Ω* Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB) Distorção Harmônica: < 0,01 % Fator de Amortecimento: >2000 @ 8Ω . 200Hz Ruído: - 100 dB Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu) - 40 X (32 dB) Impedância de Entrada: 10 kΩ Alimentação: 220-240V ~ 60 Hz (+/- 10%) Consumo nominal: 14,96 A **01 Amplificador utilizado na frequência de Medio Graves 10" (12.000 Watts RMS)** Potência Máxima de Saída *2 X 6000 W RMS = 2 Ω* *2 X 4000 W RMS = 4 Ω* *2 X 2000 W RMS = 8 Ω* Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB) Distorção Harmônica: < 0,01 % Fator de Amortecimento: >2000 @ 8Ω . 200Hz Ruído: - 100 dB Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu) - 40 X (32 dB) Impedância de Entrada: 10 kΩ		

			Alimentação: 90V - 264V ~ 60 Hz (+/- 10%) Consumo nominal: 13,70 A **01 Amplificador utilizado na frequência agudos DRIVERS 1" de 2800 Watts RMS)** Potência Máxima de Saída *2 X 2800 W RMS = 2 Ω* *2 X 2600 W RMS = 4 Ω* *2 X 1400 W RMS = 8 Ω* Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB) Distorção Harmônica: < 0,01 % Fator de Amortecimento: >2000 @ 8Ω . 200Hz Ruído: - 100 dB Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu) - 40 X (32 dB) Impedância de Entrada: 10 kΩ Alimentação: 90V - 264V ~ 60 Hz (+/- 10%) Consumo nominal: 13,70 A **Monitores** **01 Caixa Sub Grave – SUBWOOFER PASSIVO** Componentes: 2 falantes AF 18" 1200w cada Sensibilidade: 106 dB spl @ 1W . 1m SPL Máximo: 139 dB spl @ 1m Potência: 2400 W Resposta de Frequência: 30 Hz - 250 Hz (+/- 3 dB) Impedância: MF = 4 Ω 08 caixas de monitor com 1 alto-falante 12" e 1 driver 1", SPL máximo 131 dB SPL @ 1m, potência de 700 W RMS, resposta de frequência de 60 Hz a 20 kHz (+/- 3 dB), cobertura horizontal de 120° e cobertura vertical de 60°. **01 Caixa ativa de comunicação** **Amplificadores de Monitores** **04 Amplificadores digital de 6000 W RMS (02 CANAIS)** Potência Máxima de Saída *2 X 3000 W RMS = 2 Ω* Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB) Distorção Harmônica: < 0,01 % Fator de Amortecimento: >2000 @ 8Ω . 200Hz Ruído: - 100 dB Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu) - 40 X (32 dB) Impedância de Entrada: 10 kΩ Alimentação: 90V - 264V ~ 60 Hz (+/- 10%) Consumo nominal: 13,70 A **01 sistema de monitoração pessoal de 8 vias** Com controles de ganho, graves e agudos **EQUIPAMENTOS DE PALCO (BACK LINE):** 01 bateria completa: Bumbo de 22", caixa 14", tons de 14" 16" e 18", ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco, 02 estantes de pratos; 1 amplificador de guitarra valvulado com 2 alto-falantes de 12", 120 Watts, com controle de nível de saída, equalizador de entrada e efeito.		

			01 Amplificador para contrabaixo tipo cabeçote com compressor de no mínimo 350 watts com caixas industrializadas para contrabaixo com 08 falantes de 10" ou 01 falante de 15" e 04 de 10"; 02 Amplificadores de Guitarra c/2 auto-falantes 12" mínimo 120 watts. 01 Kit microfones 7 peças para bateria, primeira linha 01 KIT Bateria Modelo E-600 composto (01 x Mic E-602 + 4 x Mic E-604 + 2 x Mic 614) 01 KIT Bateria Modelo DRK F5H3 composto (01 x Mic FK-2 + 4 x Mic FT-4 + 1 x Mic FS-6+ 1x Mic HI-10 + 2 x Mic HO-8) 01 KIT Bateria AKG DRUM SET Session composto (01 x Mic P2 + 4 x Mic P-4 + 2 x Mic P17) 01 KIT Bateria Modelo PG (01 x Mic PG52 + 3 x Mic PG-56 + 2 x Mic PG81) 01 Microfone Modelo de referência BETA 91A 01 Microfone Modelo de referência BETA 52 A 10 Microfone Modelo de referência SM 58 LC 10 Microfone Modelo de referência SM 57 LC 02 Microfone Modelo de referência S/FIO UR- BETA 58 A 20 Direct BOX Passivo IMP 2 02 Direct BOX Ativo Modelo Ultra-Di 100 08 GARRA LP INSTRUMENTO 10 GARRA CLAMP PLASTICA MIC 02 PEDESTAL BABY 35 PEDESTAL GIRAFA RMV UNIVERSAL **CABEAMENTO ÁUDIO, ELETRICO E ESPECIAIS** 01 Multi cabo de 56 vias e 60 metros, com spliter de 15 metros para mesa de monitor 05 SUB SNAKE 12 VIAS de 20 a 25 metros cada. 01 SUB SNAKE 08 VIAS de 15 metros cada. 03 SUB SNAKE 06 VIAS de 15 metros cada. 02 Cabos multivias 12 VIAS XLR / XLR 02 Cabos multivias 06 VIAS XLR / XLR 10 Cabo Instrumento P-10 / P-10 120 Cabos XLR / XLR 16 CABO POWERCON AC 16 Réguas de AC Padrão BR 03 Distribuidores de AC Padrão NBR **SISTEMA DE ENERGIA** **01 MAM POWER 10 KVA com Estabilizador e Gerenciador de de Energia ITP 10kva** Sistema de Energia Elétrico, equipada com transformador isolador, como ajuste de Taps manual, de 10.0 KVA, com Entrada 220V Monofasico e saída através de taps 115v, 120v, 125v e 130v, dispositivo esse que possui multimedidor de energia digital com seleção de entrada ou saída, para monitoração e supervisão do seu funcionamento. **OBSERVAÇÔES IMPORTANTES;** Todo e quaisquer acessórios, para os devidos fins de funcionamento, e atendimento ao artista e também ao municipio deverá ser contemplado;		

			- É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de mão de obra necessária, a fim de suprir as necessidades de transporte, carregadores, montagem e desmontagem, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem, segurança e alimentação da equipe. **- Montagem impreterivelmente 24:00h antes do início do evento.**		
02	04	DIÁRIAS	**Serviço de Iluminação de Grande Porte** O sistema de luz deverá atender rider técnico do artista a ser contratado pelo município, sendo reconhecido nacionalmente, ou regionalmente, tendo a empresa a ciência que deverá cumprir na integra, e sendo estas especificações mínimas: **Iluminação** 01 mesa de iluminação com tela touchscreen de 15,6", 10 faders principais com 60 páginas 4 saídas DMX físicas e até 8192 canais. 32 moving head beam 9R com ângulo de abertura de 4°, potência de 67.765 lux a 20 metros, 1 disco de cor com 14 cores dicroicas + branco, 1 disco de gobo fixo com 17 gobos + aberto, foco de 0 a 100% ajustável por DMX, 16 canais DMX, Pan de 540° e Tilt de 270°. Todos da mesma marca e modelo. 32 par led, com cada par led contendo com 18 leds de 15 W cada. Pentaled RGBWA (vermelho, verde, azul, branco e âmbar), potência de 270 W. 04 splitter de comunicação via protocolo DMX512, contendo cada unidade 1 entrada, 1 link e 6 saídas amplificadas e filtradas. Capacidade de ligação de até 30 equipamentos por saída com led de indicação de DMX e energia. 12 strobo de 3000 W de potência, variação de strobo de 0 a 530 ms, taxa de strobo de 0 a 30 flashes/segundo e controle DMX de 1, 3 ou 4 canais. 12 lâmpadas branco quente par 64, potência 1000 W, ângulo de cobertura de 11° a 24° e cor da luz de 3200 K. 04 mini-brute de 6 lampadas cada na cor branco quente e 400 W de potência. 04 mini-brute de 4 lâmpadas cada na cor branco quente e 400 W de potência. 02 Máquinas fumaça Haze 3.000 DMX 02 refletores de led 400 W para iluminação de serviço no palco. 2 refletores de led de 200 W para iluminação da área serviço. 01 MAIN POWER 02 Dimmer de 12 canais x 4.000 watts DMX; 04 PROPOWER 24 canais 01 Painel de Led modelo outdor, configurações p3.9, medidas mínimas 8 x 1 mts. **ESTRUTURA DE GRIDE E PRATICÁVEIS** 40 metros de estrutura Q30		

			80 metros de estrutura Q50 Montagem de grid de 12m de comprimento x 8m de profundidade x 6m de altura, com 6 pés e 3 linhas de 13 metros em cima do grid 6 sapatas 6 paus de carga 6 sleeves 6 talhas com carga de 1 tonelada e corrente mínima de 5m 24 praticáveis pantográficos para atender às atrações. ART emitida por engenheiro devidamente regularizado ao CREA. **Equipe Técnica composta por no minimo;** 01 Técnico de áudio PA. 01 Técnico de áudio Monitor. 02 Técnicos de iluminação. **OBSERVAÇÔES IMPORTANTES;** Todo e quaisquer acessórios, para os devidos fins de funcionamento, e atendimento ao artista e também ao municipio deverá ser contemplado; - É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de mão de obra necessária, a fim de suprir as necessidades de transporte, carregadores, montagem e desmontagem, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem, segurança e alimentação da equipe. - Montagem impreterivelmente 24:00h antes do início do evento.		
03	08	DIÁRIAS	**Aluguel, montagem e desmontagem de Telão** Telão em led completo, para recepcionar retro-projeção das apresentações artísticas e noticiários sobre o evento, medidas 4x3 m. **Obs: serão necessários 02 equipamentos por dia**.		
04	04	DIÁRIAS	**Aluguel, montagem e desmontagem de palco de grande porte** Locação de palco em estrutura metálica, sendo as torres em q30 e as demais estruturas em box, podendo ser de ferro ou alumínio (tipo gride), nos formatos retangular ou concha, com medida aproximada de 17m de frente x 15m de profundidade (lateral), (mantendo-se a metragem mínima de 250m²), piso em madeira de compensado naval de 25 mm, independente do teto, com altura mínima de 1,80 m em relação ao solo, pé-direito do solo ao teto de 10m e do piso ao teto com 8m, coberto, com fechamento nas laterais e fundo com material ortofônico em bom estado de conservação e proteção total contra chuva. Guarda corpo em material metálico na altura mínima de 1m, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados, e aterramento conforme normas da ABNT.		

			Estrutura para sonorização em fly com a dimensão mínima de 2,50x2,50m, com altura mínima de 10,00mts, podendo ser de ferro ou alumínio (tipo gride), e deverá ter sustentabilidade para o sistema fly de no mínimo 1.000 kg. Área de serviço anexa ao palco (house de monitor) em formato quadrado ou retangular, em estrutura metálica, medindo aproximadamente 4x2 m, contígua e com acesso pelo palco, piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico em bom estado de conservação e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas da NBR. 02 (duas) áreas de serviço anexas ao palco (camarim) em formato quadrado ou retangular, em estrutura metálica, medindo aproximadamente 4x3 m, contígua e com acesso pelo palco, piso em altura compatível com o palco, coberta, proteção total contra chuva e aterramento conforme normas da NBR e mobiliado para atendimento dos integrantes das bandas. Área de serviço (house de pa) para ser montada à frente do palco, na altura de 40cm do solo, em estrutura metálica, podendo ser de ferro ou alumínio (tipo gride), com dois andares, de formato quadrado ou retangular, medida aproximada de 4x2m ou 3x3m, coberta, com fechamentos laterais e fundo com material ortofônico em bom estado de conservação e proteção total contra chuva. - Montagem impreterivelmente 24:00h antes do início do evento.		
VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS (LOTE) 01: R$					
GRUPO DE ITENS (LOTE) 02					
05	16	DIÁRIAS	**Aluguel de Gerador** Gerador de energia – 260 kVA – CABINADO - Motor diesel MWM 6.10 TCA - Alternador WEG-GTA trifásico - Sistema Brushless – 220, 380 ou 440 V – 60 Hz - Tanque de 200 Litros. O equipamento deverá ser acompanhado de um técnico durante os dias de evento. Transporte e Diesel para o gerador por conta da contratada, devendo o mesmo ficar em modo "stand bay", sendo utilizado somente quando necessário (por falta de energia), sendo que o mesmo atenda um funcionamento mínimo de 12h por dia, podendo chegar a 20h de funcionamento. **Obs: serão necessários 04 equipamentos por dia**.		
06	80	DIÁRIAS	**Aluguel de Banheiros Químicos** Banheiros Químicos que deverão ser limpos diariamente, dentro das normas legais, para o período da festividade, sendo no mínimo 20 (vinte) por dia.		
07	150	UN.	**Aluguel, Montagem e Desmontagem de Gradil** Gradil em aço galvanizado com pé fixo, medindo 2,20 metros x 1,20 metros, que deverão ser instalados no local para o período da festividade.		
08	40	DIÁRIAS	**Aluguel, Montagem e Desmontagem de Tendas 03 x 03**		

			Tendas tipo “pirâmide” com metragem de 03 x 03 m. **Obs: serão necessárias 10 unidades por dia**.		
09	16	DIÁRIAS	**Aluguel, Montagem e Desmontagem de Tendas 05 x 05** Tendas tipo “pirâmide” com metragem de 05 x 05 m. **Obs: serão necessárias 04 unidades por dia**.		
10	16	DIÁRIAS	**Aluguel, Montagem e Desmontagem de Tendas 08 x 08** Tendas tipo “pirâmide” com metragem de 08 x 08 m. **Obs: serão necessárias 04 unidades por dia**.		
11	16	DIÁRIAS	**Aluguel, Montagem e Desmontagem de Tendas 15 x 10** Tendas tipo “galpão lonado” com metragem de 15 x 10 m. **Obs: serão necessárias 04 unidades por dia**.		
VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS (LOTE) 02: R$					
GRUPO DE ITENS (LOTE) 03					
12	120	DIÁRIAS	**Serviço de Equipe de Apoio** Serviços de equipe de apoio para eventos – Componentes de equipe de apoio para organização, observação, informação, direcionamento de público, conforme abaixo: - apoio e vigilância dos equipamentos em geral e de todo o patrimônio físico existente nas dependências do parque durante as festividades; - Todos os profissionais contratados para apoio durante o evento, deverão estar habilitados à função e identificados, com uniformes, coletes que facilmente os distingam e portarão todos os equipamentos necessários à função. - Serão necessários 20 (vinte) profissionais dia 20/06; 30 (trinta) dia 21/06, 35 (trinta e cinco) dia 22/06 e 35 (trinta e cinco) dia 23/06.		
13	55	DIÁRIAS	**Serviço de Brigadista** Serviço de Brigadista, baseado no IT 12 CBM MG e NBR 14276 ABNT, constitui pessoa treinada e capacitada para atuar na prevenção, abandono e combate a um principio de incêndio e prestar os primeiros socorros dentro de uma área estabelecida, durante a programação da festividade. - Serão necessários 07(sete) profissionais dia 20/06; 10 (dez) dia 21/06, 18 (dezoito) dia 22/06 e 20 (vinte) dia 23/06.		
VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS (LOTE) 03: R$					
GRUPO DE ITENS (LOTE) 04					
14	04	DIÁRIAS	**Serviço de Locutor** Locutor para eventos, profissional de comunicação e entretenimento, responsável pela boa condução da programação das atrações contidas nos eventos.		
VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS (LOTE) 04: R$					
GRUPO DE ITENS (LOTE) 05					
15	01	SERVIÇO	**Serviço de veterinário** Serviço de um veterinário para realização de coleta e realização dos exames dos semoventes que participarão do torneio leiteiro (brucelose e tuberculose), bem como realização de todos os		

			trâmites necessários junto ao IMA, sendo um número aproximado de 60 animais.		
VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS (LOTE) 05: R$					
GRUPO DE ITENS (LOTE) 06					
16	04	SERVIÇO	**Serviço de promoção de Show com Banda Repertório Variado** Show com Banda de renome regional (estilo repertório variado) com equipe composta de no mínimo 03 (três) integrantes e com serviço de apoio de no mínimo 04 (quatro) homens, tendo a duração mínima de uma hora e trinta minutos, sendo uma banda com apresentação dia 20/06, outra banda com apresentação dia 21/06, outra banda com apresentação dia 22/06 e outra banda com apresentação dia 23/06. **OBS: Os artistas/bandas deverão ser distintos entre si durante os dias do evento.** **NOME ARTÍSTICO** Dia 20/06 _____ Dia 21/06 _____ Dia 22/06 _____ Dia 23/06 _____		
17	03	SERVIÇO	**Serviço de promoção de Show com DJ Repertório Variado** Show com DJ (repertório variado) com serviço de apoio de no mínimo 02 (dois) homens, tendo a duração mínima de duas horas com apresentações dias 20/06, 21/06, e 22/06.		
VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS (LOTE) 06: R$					
GRUPO DE ITENS (LOTE) 07					
18	01	SERVIÇO	**Serviços de monitoramento com câmeras de segurança** Serviço de monitoramento com mínimo de 12 (doze) câmeras, resolução e performance em modo colorido, com mínimo de 40 metros de alcance, incluso todos componentes necessários para armazenamento das imagens e serviços necessários para instalação, para o período da festividade.		
VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS (LOTE) 07: R$					
GRUPO DE ITENS (LOTE) 08					
19	01	SERVIÇO	**Serviço de Cerimônia de Coquetel para abertura oficial da Festividade** Fornecimento de coquetel completo dia 21/06/2024 a partir das 20:00hs, incluindo: (decoração do ambiente, salgados, frios/quentes, refrigerantes, sucos, garçom, energético, prato quente, mesas, cadeiras, frezzer e demais itens necessário a estruturação do evento), para recebimento de		

			autoridades, convidados e outras pessoas, para atendimento mínimo de 120 (cento e vinte) pessoas.		
20	02	SERVIÇO	**Serviço de fornecimento de lanches e bebidas para Camarim** Fornecimento de lanches e bebidas para camarim, para atender duas Bandas, dias 21/06 e 22/06, incluindo: (decoração do ambiente, salgados, frios/quentes, refrigerantes, sucos, garçom, energético, prato quente, mesas, cadeiras), para atender um total aproximado de 25 pessoas por serviço.		
VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS (LOTE) 08: R$					
GRUPO DE ITENS (LOTE) 09					
21	15	DIÁRIAS	**Serviço de limpeza de banheiros de alvenaria** Prestação de serviços de limpeza de banheiros de alvenarias, consistindo em uma higienização completa do local, com o auxílio de produtos e utensílios adequados para remoção de qualquer tipo de sujeira, reposição de materiais no local tais como (papel higiênico, sabonete, sabão e etc...). Sendo 03 (três) profissionais dia 20/06, 03 (três) profissionais dias 21/06, 06 (seis) profissionais dias 22/06 e 03 (três) profissionais dias 23/06. Obs: Os produtos necessários ficarão a cargo do município.		
22	10	DIÁRIAS	**Serviço de limpeza e manutenção de estábulo** Prestação de serviços de limpeza de estábulo onde permanecem os animais para exposição, consistindo em uma limpeza completa, com o auxílio de produtos e utensílios adequados para remoção de qualquer tipo de sujeira, tais como (estrumes, restos de capim e etc...). Sendo 02 (dois) profissionais dia 19/06, 02 (dois) profissionais dia 20/06, 02 (dois) profissionais dias 21/06, 02 (dois) profissionais dias 22/06 e 02 (dois) profissionais dias 23/06.		
VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS (LOTE) 09: R$					
GRUPO DE ITENS (LOTE) 10					
23	1.100	Km	**Locação de caminhão para transporte de animais** Contratação de veículo caminhão com carroceria de madeira para transporte de animais dos produtores municipais com capacidade mínima de 08 animais, com o respectivo motorista habilitado, bem como abastecimento e manutenção do veículo, necessários ao bom e normal funcionamento do mesmo.		
VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS (LOTE) 10: R$					
GRUPO DE ITENS (LOTE) 11					
24	01	SERVIÇO	**Show pirotécnico de pequeno porte** Especificações mínimas dos materiais a serem utilizados: 05 dúzias de rojão de vara cores; 02 tortas de 50 tubos de 1,5"; 03 caixas degirândola 468 cores; 04 tortas de 25 tubos de 1,5"; 04 caixas de girândola 468 tiros; Mão de obra com serviço de montagem, desmontagem, frete e detonação dos materiais por responsável.		
VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS (LOTE) 11: R$					

GRUPO DE ITENS (LOTE) 12					
25	14	UN.	**Fornecimento de troféus personalizados 28 x 24 cm** Fornecimento de troféu confeccionado em MDF tam. 28x24cm, personalizados conforme modelo fornecido pelo município		
26	71	UN.	**Fornecimento de troféus personalizados 17 x 13 cm** Fornecimento de troféu confeccionado em MDF tam. 17x13cm, personalizados conforme modelo fornecido pelo município		
VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS (LOTE) 12: R$					
GRUPO DE ITENS (LOTE) 13					
27	04	SERVIÇO	**Serviço de Realização de Rodeio** Estrutura: - 60 metros de arquibancadas de 08 degraus: Com início do primeiro piso de, no mínimo, 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura. Incluso montagem e desmontagem; - 12 Camarotes montados de forma linear em estruturas metálicas com medidas mínimas de 2,20m de altura, 2,50m de largura e 2,50m de fundos, com capacidade para 10 pessoas cada, com corredor para passagem medindo no mínimo 1,50m, com cobertura no teto e na parte posterior em lonas anti-chamas, com proteção de tubo galvanizado ou pintado na espessura de 48,30 mm, com espaçamento que impeça a passagem de uma criança. Os camarotes deverão ter no mínimo 02 escadas independentes de acesso. A licitante vencedora deverá iluminar os camarotes - Arena; - Querência; - Bretes: 6 bretes estilo americano; - Sonorização: 2 PA FLY; - Iluminação: 14 max-but de 6.000 wats cada e um canhão seguidor; - Placar eletrônico: registrando nota e tempo de cada competidor; - 02 Telões: Para identificar o competidor, a nota, o tempo e para reproduzir a montaria em tempo real; - Cerimonial de abertura com cortina de led e efeitos especiais; - 12 movings beam; - 01 estrobo atomic 3000 wats. - 01 maquina de fumaça; - Toda arquibancada com lonas e camarotes com acabamentos em laycra; Atrações:		

			- Todos os dias de rodeios deve conter no mínimo uma das atrações: Equipe de palhaços animadores com taxi maluco ou motoqueiro maluco, cavalos e cachorros adestrados ou apresentação de violeiros. <u>Premiação:</u> -Premiação por conta da CONTRATADA; <u>Animais, quantidade mínima:</u> -18 cavalos; -15 touros; <u>Equipe, quantidade mínima:</u> - 25 Peões; - 02 Salva-vidas; - 01 Madrinheiro (a); - 02 Porteireiros; - 01 Juiz (autorizado pela CNRC); - 01 Fiscal de brete; <u>Locutor:</u> - 01 locutor (a) de renome OBS: É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA 1 - Toda a documentação necessária dos animais junto ao IMA. 2 - Toda documentação necessária junto ao CORPO DE BOMBEIROS. 3 - Toda a equipe deverá ser segurada de acordo com a Lei de nº 10.220/2001. **Obs: Sendo 01 serviço para cada dia, 20/06, 21/06, 22/06 e 23/06.**		
VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS (LOTE) 13: R$					

Exigências complementares:
1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).
2 – Condições de pagamento: conforme cláusula prevista em contrato.
3 – Todos os impostos e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.
4 – Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
5 - Declaro de que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local e data.

_____
Representante/Nome
Nome da empresa
CNPJ:

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

(Processo Administrativo n° 27/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, com sede na Rua Araújo Ferreira, 15, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n° 17.744.558/0001-84, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JÂNIO DAVID LAMAS**, portador da Matrícula Funcional nº 493, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na Rua _____,_____, Estado de _____, inscrita no CNPJ, do MF sob o n° _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, , que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 27/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para organização, produção e realização da XXVIII Exposição Agropecuária do Município de Silveirânia para o ano de 2024**, conforme especificações que se segue:

(tabela a ser inserida após o resultado)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.3. O contratado apresentará à Administração, se solicitado, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, com depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

6.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que permaneça adequado ao valor de mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas Oficiais dos Orgãos, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que não alcança o conceito de contratação de grande vulto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
    i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou

cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 3% a 20% (três a vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137

da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.009.001.20.608.0006.2.126.3.3.90.39.00

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 c/c Art. 176, ambos da Lei 14.133, de 2021, no respectivo diário oficial, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Rio Pomba/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Silveirânia/MG, ____ de _____ de 2024.

_____
JÂNIO DAVID LAMAS
PREFEITO MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____
Nome:_____ Nome:_____
CPF-_____ CPF-_____

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

PROCESSO Nº 27/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024
TIPO: MENOR PREÇO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), **DECLARA que**:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Local, ____ de _____ de 2024.

_____
assinatura e identificação do declarante

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E SOCIEDADE COOPERATIVA

PROCESSO Nº 27/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024
TIPO: MENOR PREÇO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Indivudual (MEI) e Sociedade Cooperativa)**, estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA

PROCESSO Nº 27/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024
TIPO: MENOR PREÇO

A cooperativa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todos os requisitos legais estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, estando apta a participar do presente processo.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROCESSO Nº 27/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização, produção e realização da XXVIII Exposição Agropecuária do Município de Silveirânia para o ano de 2024.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA** juntamente com o(a) Sr(a)._____, inscrito(a) no CREA sob o nº _____, que o mesmo será o Responsável Técnico pelos serviços referente ao Grupo de Itens (Lote) nº _____, tendo autorizando a apresentação de seu nome na presente licitação e declara está disponível para a execução dos serviços, caso vencedora a proposta da empresa citada.

Local, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura e identificação do **representante legal** da empresa

_____
Assinatura e identificação do **Responsável Técnico Profissional**